



TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO AMAPA
Rua General Rondon, 1295 - Bairro Centro, Macapá/AP, CEP 68900-911
Telefone: 3312 - 3300 - <https://www.tjap.jus.br>

DESPACHO Nº 0186314/2025

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº 0016868-37.2025.8.03.0901

1. OBJETO

1.1 Descrição Detalhada da Contratação

O presente Termo de Referência tem por escopo a contratação de serviços educacionais especializados, por meio da aquisição da prestação de serviço do formador Maurício Ferreira Cunha, tipo pessoa física, como professor no curso “Aspectos Polêmicos do Processo de Execução: Cumprimento de Sentença e Execução de Título Extrajudicial”, na modalidade presencial, com carga horária de 20 horas-aula. Este evento de notória relevância para a capacitação de servidoras e magistradas(os) está programado para ocorrer entre os dias 9 a 11 de dezembro de 2025, na cidade de Macapá, especificamente na Escola do Poder Judiciário do Amapá - EJAP, conforme detalhado no Estudo Técnico Preliminar ID 0186163, integrante do Processo Administrativo nº 0016868-37.2025.8.03.0901. A contratação visa proporcionar a formação continuada de Magistradas(os) e Servidoras(es) do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá acerca dos desafios teóricos e práticos decorrentes das reformas introduzidas pelo Código de Processo Civil de 2015 e da evolução jurisprudencial subsequente.

A seguir, a discriminação do item a ser contratado, com os respectivos valores, conforme consolidado nos documentos que instruem o presente processo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Contratação do formador Maurício Ferreira Cunha, tipo	Hora	20	372,09	7.441,80

	pessoa física, como professor do curso “Aspectos Polêmicos do Processo de Execução: Cumprimento de Sentença e Execução de Título Extrajudicial”, prevista no calendário acadêmico da EJAP/2025, para Magistradas(os) e Servidoras(es) do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, com carga horária de 20 h/a, na modalidade presencial.				
--	--	--	--	--	--

1.2 Classificação da Contratação

O objeto da contratação classifica-se como serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual, nos termos do art. 74, inciso III, alínea f da Lei nº 14.133/2021, diante da singularidade da expertise e da notória especialização do formador Maurício Ferreira Cunha.

1.3 Declaração sobre Bem de Luxo

A contratação não se refere a bem de luxo, conforme disposto no Decreto nº 10.818/2021, tratando-se de serviço essencial à capacitação técnica dos magistrados e servidores envolvidos na área de atuação do Poder Judiciário.

2 FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (Art. 74, inciso III, alínea “f”, da Lei nº 14.133/2021)

2.1 Justificativa da Necessidade da Contratação

A execução civil, enquanto etapa essencial da jurisdição, apresenta notórios desafios teóricos e práticos decorrentes das reformas introduzidas pelo Código de Processo Civil de 2015 e da evolução jurisprudencial subsequente. O aperfeiçoamento técnico dos magistrados e assessores é imprescindível para garantir maior efetividade, celeridade e coerência na prestação jurisdicional, sobretudo no que se refere à aplicação dos institutos relativos ao cumprimento de sentença e à execução de título extrajudicial.

Considerando o aumento das demandas executivas no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá (TJAP) e a necessidade de uniformizar entendimentos, a Escola Judicial do Amapá (EJAP)

propõe o curso “Aspectos Polêmicos do Processo de Execução: Cumprimento de Sentença e Execução de Título Extrajudicial”, voltado à formação continuada de magistrados e assessores.

A capacitação busca aprofundar o domínio técnico sobre os fundamentos constitucionais e processuais da execução civil, estimulando a reflexão crítica, o diálogo interdisciplinar e o aperfeiçoamento das rotinas de trabalho, em consonância com as diretrizes pedagógicas da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados - ENFAM e com o eixo de qualificação previsto no Prêmio CNJ de Qualidade.

2.2 Inexigibilidade de Licitação por Notória Especialização

A contratação em análise enquadra-se na hipótese de inexigibilidade de licitação prevista no artigo 74, inciso III, alínea “f”, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que trata da contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, especificamente voltados ao treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, quando prestados por profissionais de notória especialização.

O serviço a ser contratado não consiste em uma capacitação genérica, mas em um curso de natureza singular e conteúdo altamente especializado, intitulado “Aspectos Polêmicos do Processo de Execução: Cumprimento de Sentença e Execução de Título Extrajudicial”, a ser ministrado pelo professor Maurício Ferreira Cunha, doutor em Direito Processual Civil e profissional de reconhecida expertise na temática.

A singularidade do objeto decorre da complexidade técnica do conteúdo programático, da integração entre teoria e prática jurisdicional e da metodologia própria desenvolvida pelo formador, que o distingue de outras ofertas genéricas de capacitação. O curso foi concebido especificamente para atender às necessidades de atualização jurídica e aprimoramento funcional de magistrados e assessores do TJAP, sendo resultado de planejamento pedagógico próprio da Escola Judicial do Amapá (EJAP).

A inviabilidade de competição é manifesta, considerando-se que o curso será ministrado por profissional de notória especialização, cuja produção acadêmica, experiência docente e reconhecimento na área do Direito Processual Civil asseguram a exclusividade e a adequação técnica da proposta.

A notória especialização, neste contexto, não se limita à titulação acadêmica do formador, mas se confirma pela relevância de sua atuação docente, publicações científicas e experiência em formação de magistrados e operadores do direito, conforme demonstrado em seu *curriculum* (ID 0186216), no Estudo Técnico Preliminar - ETP (ID 0186163) e no Documento de Formalização da Demanda - DFD (ID 0186065).

Assim, a competição é inviável, pois não há pluralidade de profissionais que reúnam as mesmas credenciais técnicas e científicas e a metodologia específica exigida para o conteúdo do curso. A escolha do formador fundamenta-se, portanto, na pertinência temática, na singularidade do objeto e na notória especialização do profissional, plenamente compatíveis com a hipótese legal de inexigibilidade prevista no art. 74, inciso III, alínea “f”, da Lei nº 14.133/2021.

2.3 Alinhamentos ao Plano de Contratações Anual - PCA/2025

No âmbito do **Tribunal de Justiça do Estado do Amapá**, a **obrigação de elaborar o Plano de Contratações Anual - PCA (artigo 12, VII da Lei nº 14.133/2021)**, foi regulamentado, em 2025, pela **Resolução nº 1699/2025-TJAP**, que estabelece as diretrizes para o planejamento das contratações e a elaboração do Plano de Contratações Anual.

De acordo com o artigo 6º, inciso V, da mencionada Resolução, as ações de capacitação e desenvolvimento promovidas pela Escola Judicial estão dispensadas de registro prévio no PCA, em razão de sua natureza continuada e de seu vínculo direto com as políticas de formação e aperfeiçoamento institucional do Tribunal.

Registre-se, ainda, que embora a presente ação formativa não constasse originalmente no Plano de Contratações Anual, sua realização foi expressamente autorizada pela Diretoria-Geral da EJAP, por meio do Ofício ID 0186061, em consonância com as diretrizes de planejamento estratégico do Tribunal e em fiel observância aos princípios da eficiência, da economicidade e da continuidade das políticas de capacitação no serviço público.

2.4 Alinhamento ao Plano Institucional

A presente contratação está alinhada ao Planejamento Estratégico do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá (TJAP), que estabelece, entre seus objetivos, o fortalecimento das competências dos magistrados e servidores e a promoção da eficiência e da celeridade na prestação jurisdicional.

O curso proposto — “Aspectos Polêmicos do Processo de Execução: Cumprimento de Sentença e Execução de Título Extrajudicial” — contribui diretamente para esses objetivos, ao proporcionar aperfeiçoamento técnico, atualização jurídica e uniformização de entendimentos sobre temas sensíveis da execução civil, área que representa parcela significativa das demandas judiciais do Estado.

A ação formativa integra-se, ainda, às diretrizes do Plano de Capacitação da EJAP e ao macrodesafio do Poder Judiciário Nacional, estabelecido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), de aperfeiçoar a gestão e a governança judiciária, reforçando o compromisso institucional do TJAP com a qualidade, a inovação e a formação continuada de seus quadros.

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1 Requisitos para Atendimento da Demanda

A solução proposta consiste na contratação direta, por inexigibilidade de licitação, do professor Maurício Ferreira Cunha, profissional de notória especialização em Direito Processual Civil, para ministrar o curso “Aspectos Polêmicos do Processo de Execução: Cumprimento de Sentença e Execução de Título Extrajudicial”.

A ação formativa será realizada de forma presencial, nas dependências da Escola Judicial do Amapá (EJAP), no período de 9 a 11 de dezembro de 2025, com carga horária total de 20 horas-aula. O curso será voltado a magistrados e assessores do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá (TJAP), integrando o plano anual de capacitação da EJAP e alinhando-se às diretrizes pedagógicas da ENFAM.

O conteúdo abordará os principais temas da execução civil, incluindo teoria geral da execução, liquidação de sentença, títulos executivos, espécies de execução, meios de defesa do executado e ações autônomas de impugnação, combinando exposição teórica, discussão de casos práticos e metodologias ativas de aprendizagem.

O material didático será disponibilizado em formato digital, garantindo sustentabilidade e economicidade, e a execução do contrato será acompanhada pela coordenação pedagógica da EJAP, assegurando a qualidade técnica, a conformidade metodológica e a obtenção dos resultados esperados.

A solução, portanto, representa uma resposta educacional integrada e tecnicamente adequada às necessidades de atualização e aperfeiçoamento dos magistrados e assessores, promovendo o fortalecimento das competências institucionais e contribuindo para a eficiência e a celeridade da prestação jurisdicional.

4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Natureza dos Serviços

O presente Termo de Referência trata da contratação de serviços técnicos especializados em treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, nos termos do art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei nº 14.133/2021, mediante contratação direta de profissional especializado e regularmente cadastrado nos sistemas oficiais, com reconhecida experiência na capacitação de servidores públicos.

4.2 Adequação do Conteúdo Programático

O conteúdo programático do curso “Aspectos Polêmicos do Processo de Execução: Cumprimento de Sentença e Execução de Título Extrajudicial” está plenamente adequado às atribuições institucionais da Escola Judicial do Amapá (EJAP) e às necessidades formativas dos magistrados e assessores do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá (TJAP).

A estrutura curricular contempla, de forma articulada e progressiva, os principais temas da execução civil, distribuídos em quinze eixos de estudo:

- Teoria geral do processo de execução;
- Normas fundamentais da tutela jurisdicional executiva;
- Liquidação de sentença;
- Responsabilidade patrimonial;
- Título executivo;
- Execução para entrega de coisa;
- Execução da obrigação de fazer e não fazer;

- Execução por quantia certa contra devedor solvente;
- Execução contra a Fazenda Pública;
- Execução de prestação alimentícia;
- Suspensão e extinção do processo de execução;
- Execução fiscal (Lei nº 6.830/1980);
- Meios típicos de defesa do executado;
- Ações autônomas de impugnação;
- Exceção de pré-executividade.

A organização dos conteúdos reflete as exigências contemporâneas da prática jurisdicional, abrangendo desde os fundamentos teóricos e constitucionais da execução até as suas aplicações práticas no cotidiano forense. O curso possibilita o aperfeiçoamento técnico, a uniformização de entendimentos e a atualização jurisprudencial dos participantes, em consonância com as diretrizes pedagógicas da ENFAM e as recomendações do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) voltadas à formação continuada e ao fortalecimento da governança judicial.

A abordagem metodológica privilegia a integração entre teoria e prática, por meio de exposições dialogadas, estudos de caso e atividades reflexivas, favorecendo o protagonismo dos participantes e o desenvolvimento das competências essenciais à prestação jurisdicional célere, coerente e efetiva.

4.3 Requisitos Mínimos para o Contratado

Para a realização do curso, o contratado deverá atender aos seguintes requisitos mínimos: Modalidade presencial, com carga horária de 20 horas-aula;

Fornecimento de material didático atualizado, conforme previsto no Plano de Curso;

Conteúdo programático fundamentado em abordagens modernas e transformadoras, com ênfase teórica e prática, promovendo reflexão e aprofundamento técnico-prático, em consonância com os objetivos de formação continuada;

Instrutor com notória especialização e experiência comprovada na temática da curso e em treinamentos voltados à Administração Pública, como o formador Maurício Ferreira Cunha.

- Período de realização: 9 a 11 de dezembro de 2025
- Modalidade: Presencial
- Carga horária: 20 horas-aula (60 minutos cada)
- Formador: Maurício Ferreira Cunha

- Substituição/Subcontratação: Vedadas
- Certificação: Emitida pela EJAP
- Material didático: Fornecido pelo formador em formato digital
- Local: Escola Judicial do Amapá – Av. Procópio Rola, nº 2548, Centro, 3º andar, Ed. FECOMERCIO, Macapá/AP.

4.4 Vedação à Subcontratação

Não será admitida a subcontratação do objeto, sendo obrigatória a execução direta pela contratado, por meio da formador Maurício Ferreira Cunha, previamente indicado.

4.5 Dispensa de Garantia Contratual

Dispensa-se a exigência de garantia contratual, nos termos dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista o baixo risco da contratação, a curta duração do evento e a natureza intelectual do serviço.

4.6 Inexistência de Impactos Ambientais Relevantes

A contratação não gera impactos ambientais significativos, sendo dispensada a aplicação de critérios adicionais de sustentabilidade ambiental.

4.7 Avaliação da Eficiência e Qualidade

A natureza do objeto caracteriza-se como serviço técnico especializado de natureza singular, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021. A avaliação da eficiência e qualidade do serviço prestado será realizada mediante aplicação de formulário institucional de feedback aos participantes, que avaliará critérios como aproveitamento do conteúdo, aplicabilidade prática e impacto na rotina de trabalho dos setores beneficiados.

5 VISTORIA

5.1 Conclusão do Serviço e Validação pela Unidade Requisitante

O serviço será considerado entregue após a participação dos servidores inscritos no curso contratado, mediante constatação e validação pela EJAP, por meio de seus servidores, que atestarão o cumprimento das obrigações contratuais, com especial atenção à carga horária cumprida, fidelidade ao conteúdo programático previsto e à qualidade da capacitação ofertada.

5.2 Documentos para Atesto do Serviço

O atesto do serviço estará condicionado à apresentação dos seguintes documentos:

- Certificado de realização do curso emitido pela Secretária da EJAP, com indicação do contratado e carga horária cumprida.

- Relatório técnico de frequência dos servidores/alunos participantes.

6 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1 Execução do Serviço de Capacitação

O contratado, Maurício Ferreira Cunha, devidamente inscrita no CPF, deverá fornecer o curso "Aspectos Polêmicos do Processo de Execução: Cumprimento de Sentença e Execução de Título Extrajudicial" conforme objeto descrito no Termo de Referência, com carga horária de 20 horas-aula compatível ao conteúdo programático aprovado, em local, data e horário previamente estabelecidos, observado o cronograma apresentado pela contratado e validado pela Administração. O curso será realizada no peridodo compreendido entre 9 e 11 de dezembro de 2025, na Escola do Poder Judiciário do Amapá - EJAP.

6.2 Serviços Acessórios Inclusos na Contratação

A contratação compreenderá, além das horas-aula efetivamente ministradas, o fornecimento de material didático conforme plano de aula e proposta aprovada.

6.3 Comunicação de Alterações no Cronograma

Em caso de alteração de local, data, carga horária, cronograma, contratado deverá comunicar formalmente à Administração com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, apresentando a devida justificativa e alternativas viáveis para análise e aprovação da contratante, sob pena de descumprimento contratual.

6.4 Padrões de Qualidade na Execução

O contratado deverá executar a palestra com qualificação técnica compatível à complexidade do conteúdo programático, observando padrões elevados de organização, domínio técnico, clareza didática, pontualidade e comprometimento, em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade e interesse público, conforme previstos na legislação aplicável à Administração Pública.

6.5 Atualização e Fundamentação do Conteúdo

O conteúdo ministrado deverá estar atualizado, devidamente fundamentado em normas e diretrizes aplicáveis ao tema do curso e voltado à capacitação prática de magistrados e assessores, de modo a fortalecer a atuação institucional e promover a correta aplicação de conhecimentos especializados no exercício das funções judiciárias e técnicas das unidades beneficiadas.

6.6 Responsabilidade pela Expedição de Certificados

A expedição dos certificados de participação será de responsabilidade da contratante, sendo emitidos ao final da palestra mediante comprovação de frequência integral dos participantes e cumprimento da carga horária mínima, servindo como instrumento comprobatório para o atesto da execução do objeto contratual.

7 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1 Execução Fiel e Conforme a Legislação

A execução contratual referente à prestação do curso de capacitação técnica deverá ocorrer de forma fiel por ambas as partes, em estrita conformidade com as cláusulas pactuadas no Termo de Referência e com as disposições da Lei nº 14.133/2021.

7.2 Prorrogação por Impedimentos

Eventuais impedimentos, paralisações ou suspensões da execução contratual acarretarão a prorrogação automática do cronograma, pelo período correspondente, desde que formalmente registradas por apostila, conforme prevê o art. 115, §5º da Lei nº 14.133/2021.

7.3 Fiscalização da Execução Contratual

A fiscalização da execução contratual será exercida por servidores da Escola Judicial do Amapá (EJAP), formalmente designados pela direção da unidade requisitante, que atuarão como fiscais técnico e administrativo, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

Compete aos fiscais designados acompanhar todas as etapas da execução contratual, assegurando a conformidade do serviço com as condições estabelecidas neste Termo de Referência e demais documentos que integram o processo de contratação.

São atribuições dos fiscais do contrato:

- Registrar em sistema próprio todas as ocorrências relativas à execução do objeto;
- Determinar medidas corretivas em caso de falhas, omissões ou vícios identificados nos serviços prestados;
- Informar tempestivamente à autoridade competente quaisquer situações que exijam providências além de sua alçada;
- Verificar a entrega e a adequação dos materiais didáticos e o cumprimento integral do conteúdo e da carga horária previstos;
- Atestar a execução do serviço, com base nos relatórios e documentos comprobatórios apresentados.

A atuação dos fiscais da EJAP visa garantir a regularidade, a eficiência e a transparência na execução do contrato, assegurando que o resultado final atenda plenamente às finalidades institucionais da ação formativa.

7.4 Responsabilidade do Contratado por Falhas

A contratado será responsável, às suas expensas, por corrigir, substituir ou reparar falhas, vícios ou inconformidades identificadas durante a execução do serviço, conforme determina o art. 119 da Lei nº

14.133/2021.

7.5 Responsabilidade Objetiva por Danos

A contratado responderá objetivamente por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto contratual, nos termos do art. 120 da Lei nº 14.133/2021, independentemente da atuação ou omissão da fiscalização.

7.6 Encargos Trabalhistas, Previdenciários, Fiscais e Comerciais

Caberá exclusivamente à contratado o cumprimento de todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução contratual, sem qualquer vinculação com a Administração Pública, conforme dispõe o art. 121, caput e §1º da Lei nº 14.133/2021.

7.7 Comunicações Oficiais entre as Partes

As comunicações oficiais entre a Administração e a contratado deverão ser realizadas por escrito, preferencialmente por meio do Sistema Eletrônico de Informações / SEI ou e-mail institucional, garantindo a rastreabilidade, formalidade e integridade da comunicação, nos termos do art. 44, §2º da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5/2017.

7.8 Verificação da Regularidade Fiscal para Pagamento

Antes da liberação de qualquer pagamento, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal da contratado junto ao SICAF. Caso as informações não estejam disponíveis automaticamente, a contratado deverá apresentar os seguintes documentos atualizados:

- Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);
- Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
- Certidão Negativa de Débito rabalhistas (CNDT);
- Certidão negativa estadual;
- Certidão negativa municipal;
- Certidão negativa de falência e concordata.

7.9 Designação de Fiscais e Gestor

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

- FISCAL TÉCNICO: Adriana Pelas (Coordenadora de Seleção, treinamento e Informação)
- FISCAL ADMINISTRATIVO: Linaldo Oliveira Souza (Coordenado de Documentação e Informação)

- GESTOR: Camila Evellin (Secretária da EJAP)

7.9 Atribuições da Fiscalização Técnica

7.9.1 Acompanhamento da Execução

O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI).

7.9.2 Registro de Ocorrências

O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II).

7.9.3 Notificações para Correção

Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III).

7.9.4 Informação ao Gestor do Contrato

O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

7.9.5 Comunicação de Inviabilidade da Execução

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

7.9.6 Comunicação do Término do Contrato

O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

7.10 Atribuições da Fiscalização Administrativa

7.10.1 Verificação das Condições de Habilitação

O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do contratado para a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.10.2 Atuação em Caso de Descumprimento

Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

7.11 Atribuições do Gestor do Contrato

7.11.1 Coordenação e Atualização do Processo de Acompanhamento

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

7.11.2 Acompanhamento dos Registros dos Fiscais

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

7.11.3 Manutenção das Condições de Habilitação e Relatório de Riscos

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

7.11.4 Formalização de Processo Administrativo de Responsabilização

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

7.11.5 Elaboração de Relatório Final

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

7.11.6 Encaminhamento para Liquidação e Pagamento

O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1 Critérios de Avaliação da Execução

A avaliação da execução do objeto contratual, considerando a natureza técnica e especializada do serviço prestado, obedecerá aos seguintes critérios de aferição da qualidade da prestação:

- Atendimento integral às exigências estabelecidas no Termo de Referência e na proposta aprovada da contratado;
- Qualidade técnica e didática do conteúdo ministrado na palestra, conforme plano de palestra apresentado e validado pela unidade requisitante;
- Pontualidade na realização do curso e observância do cronograma acordado para a modalidade presencial;
- Participação efetiva dos servidores inscritos, devidamente comprovada por meio de lista de presença, certificados e relatórios emitidos pela contratado e pela Administração. Recebimento do Objeto

8.1.1 Não Aplicação do Recebimento Provisório e Definitivo

Considerando que o objeto contratado consiste na participação de servidores no curso presencial de curta duração, com carga horária previamente definida e entrega integral ao término do evento, não se aplica o modelo de recebimento provisório e definitivo, conforme estabelecido para contratos de execução continuada ou parcelada.

8.1.2 Caracterização do Recebimento Completo

O recebimento será considerado completo após a conclusão integral da participação dos servidores o curso, mediante verificação do cumprimento do objeto contratado e da aderência às condições estabelecidas no Termo de Referência, na proposta da contratado e na ementa aprovada, por parte da fiscalização formalmente designada.

8.1.3 Diretrizes para o Recebimento

O recebimento obedecerá às seguintes diretrizes:

Análise da documentação apresentada pela fiscalização, incluindo:

- Lista deresença;
- Havendo irregularidades que impeçam a liquidação da despesa, a contratado será formalmente notificada para realizar as correções necessárias, nos termos do contrato;
- A emissão da Nota Fiscal pela contratado estará condicionada ao atesto da execução do objeto, observando-se o valor pactuado e as obrigações contratuais.

8.1.4 Manutenção da Responsabilidade do Contratado

O recebimento final não exclui a responsabilidade civil da contratado quanto à exatidão, qualidade, confiabilidade e integral execução do serviço, bem como não afasta eventuais responsabilidades administrativas, éticas ou técnicas, nos termos da legislação vigente.

8.2 Liquidação da Despesa

8.2.1 Prazo para Liquidação

Recebida a Nota Fiscal emitida pela contratado, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação da despesa, contados a partir da data do ateste da Nota Fiscal/Fatura, e observando a ordem cronológica de pagamentos.

8.2.2 Elementos Obrigatórios na Nota Fiscal

Para a efetiva liquidação da despesa, o setor responsável deverá verificar se a Nota Fiscal ou documento equivalente apresenta os seguintes elementos obrigatórios:

- Data de emissão e prazo de validade do documento fiscal; Identificação do contrato e do órgão contratante;
- Carga horária total do curso, conforme Termo de Referência (2 horas-aula); Unidade beneficiada (Tribunal de Justiça do Estado do Amapá - EJAP);
- Valor exato a ser pago, com os tributos devidos discriminados;
- Descrição dos serviços prestados com referência direta ao curso realizada.

8.2.3 Inconsistências e Suspensão do Pagamento

Havendo inconsistências na Nota Fiscal ou quaisquer óbices à liquidação da despesa, a Administração suspenderá o processo de pagamento até a regularização da situação por parte do contratado. O prazo de liquidação será reiniciado após comprovação da correção, sem prejuízo da aplicação das penalidades contratuais cabíveis.

8.2.4 Comprovação da Regularidade Fiscal para Liquidação

A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal da contratado, preferencialmente por meio do SICAF ou, na ausência, por consulta direta aos sistemas da Receita Federal do Brasil (CND), FGTS (CRF) e CNDT (Justiça do Trabalho), nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

8.2.5 Consulta ao SICAF

A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a) Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratado;
- b) Identificar a existência de eventuais sanções impeditivas ou restrições para contratar com o Poder Público.

8.2.6 Notificação em Caso de Irregularidade Fiscal

Constatada irregularidade fiscal, a contratado será formalmente notificada para promover a regularização no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável uma única vez por igual período, a critério da Administração.

8.2.7 Comunicação a Autoridades Competentes

Não havendo regularização, ou sendo a justificativa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar o fato às autoridades competentes, inclusive fiscais, podendo reter o pagamento até a adoção das medidas legais cabíveis à proteção do erário público.

8.2.8 Início do Processo de Rescisão Contratual

Persistindo a irregularidade, a Administração deverá iniciar o processo de rescisão contratual, garantindo à contratado o contraditório e a ampla defesa, nos termos legais.

8.2.9 Pagamentos Durante o Processo de Rescisão

Enquanto não decidida a rescisão contratual, e desde que comprovada a efetiva prestação do serviço, os pagamentos poderão ser realizados com observância das restrições legais, especialmente quanto às retenções e vedações aplicáveis por inadimplência fiscal.

8.3 Prazo de Pagamento

8.3.1 Conclusão da Liquidação

O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

8.3.2 Atualização Monetária em Caso de Atraso

No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos à contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

8.4 Forma de Pagamento

8.4.1 Ordem Bancária

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratado.

8.4.2 Data Efetiva do Pagamento

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.4.3 Retenção Tributária

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.4.4 Percentuais Retidos na Fonte

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

9.1 Fundamento Legal da Inexigibilidade de Licitação

A presente contratação será realizada por inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso III, alínea “f” da Lei nº 14.133/2021, nos seguintes termos:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

[...]

III ? contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização:

[...]

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

[...]

§3º Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade [...] permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

§4º Nas contratações com fundamento no inciso III do caput deste artigo, é vedada a subcontratação de empresas ou a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexigibilidade.

9.2 Justificativa da Escolha do Fornecedor

A escolha do professor Maurício Ferreira Cunha como formador do curso “Aspectos Polêmicos do Processo de Execução: Cumprimento de Sentença e Execução de Título Extrajudicial” fundamenta-se em sua notória especialização e na singularidade do conteúdo a ser ministrado, que o tornam único e insubstituível para a execução do objeto desta contratação.

O profissional possui doutorado em Direito Processual Civil e extensa atuação acadêmica e docente em instituições de ensino superior e escolas judiciais, reunindo experiência comprovada em formação de magistrados e operadores do Direito. Sua produção científica e prática pedagógica evidenciam domínio

técnico e metodológico sobre os temas abordados, o que garante a adequação e a profundidade necessárias à capacitação proposta.

A singularidade do objeto decorre do fato de o curso possuir abordagem metodológica própria, estruturada a partir da experiência prática e da reflexão teórica do formador, o que inviabiliza a competição entre fornecedores e caracteriza a hipótese de inexigibilidade de licitação prevista no art. 74, inciso III, alínea “f”, da Lei nº 14.133/2021.

A contratação direta mostra-se, portanto, técnica e juridicamente justificável, sendo a opção mais vantajosa para a Administração Pública, por garantir a qualidade do conteúdo, a coerência pedagógica e o atendimento integral aos objetivos formativos da Escola Judicial do Amapá (EJAP).

9.3 Comprovação de Experiência

O formador Maurício Ferreira Cunha comprovou sua experiência na formação, conforme atestado em seu currículo e Documento de Formalização da Demanda, ambos juntados ao Processo SEI XX, e demonstrou domínio do conteúdo proposto e adequação metodológica à realidade do ambiente institucional do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá.

9.4 Caráter Singular da Solução

A singularidade do conteúdo ofertado, a atualidade dos temas abordados e a compatibilidade com as necessidades operacionais da unidade requisitante tornam inviável a competição, motivo pelo qual a contratação direta se mostra o instrumento mais eficaz para garantir a efetividade da capacitação.

9.5 Vedação Expressa à Subcontratação

É vedada a subcontratação do objeto ou a substituição do instrutor responsável, sendo obrigatória a execução direta pela contratado, nos termos do §4º do art. 74 da Lei nº 14.133/2021.

9.6 Forma de Fornecimento

9.6.1 Execução Integral e Presencial

O fornecimento do objeto será integral, com a prestação do serviço ocorrendo mediante a realização completa do curso, em data, local e carga horária previamente definidos e aprovados pela Administração. O serviço será prestado sem fracionamento ou parcelamento de conteúdo, de acordo com cronograma apresentado e constante da proposta.

9.7 Exigências de Habilitação

9.7.1 Regularidade do Contratado

A contratado deverá atender aos requisitos previstos no art. 67 da Lei nº 14.133/2021, com comprovação de regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira, preferencialmente por meio do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores ? SICAF.

9.7.2 Verificação de Validade das Certidões

A Administração verificará, no momento da contratação e do pagamento, a validade das certidões e a ausência de impedimentos legais, conforme previsto em lei, registrando os documentos comprobatórios no processo administrativo.

9.8 Qualificação Técnica

9.8.1 Aptidão Técnica do Contratado

A contratado deverá apresentar documentos que comprovem sua aptidão técnica para ministrar cursos com conteúdo semelhante ao objeto contratado. O CERTIFICADO que atesta sua Pós-Graduação Strictu Sensu/Doutoramento em Ciências Sociais Aplicadas e seu currículo constante no Processo SEI XX.

9.8.2 Apresentação de Documentos Adicionais

A contratado deverá apresentar, sempre que solicitado, documentos adicionais que comprovem a veracidade e legitimidade dos atestados apresentados, tais como: cópia de contratos, dados da contratante, endereço e local de execução, além de outros documentos considerados pertinentes à instrução do processo.

9.9 Qualificação Econômico-financeira

Dispensada nos termos do artigo 67 da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de serviço técnico especializado de natureza intelectual, executado pontualmente e com pagamento único após a comprovação da execução.

10 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 Obrigações da Administração Pública Demandante

São obrigações da Contratante, Administração Pública demandante, por meio da unidade requisitante responsável, no âmbito da execução contratual do serviço de capacitação técnica presencial:

10.1.1 Exigência do Fiel Cumprimento

Exigir o fiel cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratado, nos termos do Termo de Referência, da proposta aprovada e do contrato firmado;

10.1.2 Apoio Institucional e Administrativo

Prestar o apoio institucional e administrativo necessário à participação dos servidores no curso, incluindo a viabilização de passagens aéreas e hospedagem para o formador.

10.1.3 Verificação da Conformidade da Execução

Verificar a conformidade da execução do objeto, por meio da análise da documentação apresentada pelo contratado.

10.1.4 Designação de Fiscais

Designar fiscal(is) técnico(s) e administrativo(s) para o acompanhamento da execução contratual, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, com responsabilidade de registrar formalmente quaisquer ocorrências que comprometam o objeto contratado;

10.1.5 Notificação de Falhas e Prazos para Correção

Notificar formalmente a contratado sobre qualquer falha, vício ou descumprimento na execução do objeto, concedendo prazo razoável para correção, observado o contraditório e a ampla defesa;

10.1.6 Efetivação do Pagamento

Efetuar o pagamento à contratado nos prazos e condições pactuados, condicionado ao atesto da execução do objeto pelo(s) fiscal(is) designado(s);

10.1.7 Realização das Retenções Tributárias

Realizar as retenções tributárias obrigatórias incidentes no pagamento, conforme legislação vigente e natureza da contratação;

10.1.8 Aplicação de Sanções Administrativas

Aplicar, quando necessário, as sanções administrativas cabíveis, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e do contrato, em caso de inadimplemento total ou parcial;

10.1.9 Encaminhamento de Informações Relevantes

Encaminhar aos órgãos de controle ou representação judicial eventuais informações relevantes sobre descumprimentos contratuais, quando cabível;

10.1.10 Comunicação de Alterações Relevantes

Comunicar previamente ao contratado quaisquer alterações relevantes que possam impactar a execução do contrato, especialmente aquelas que afetem o objeto ou o cronograma, em observância ao §2º do art. 93 da Lei nº 14.133/2021.

11 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

11.1 Obrigações no Âmbito da Prestação dos Serviços

São obrigações do Contratado, no âmbito da prestação dos serviços de capacitação técnica presencial, conforme objeto contratado e conforme o termo de referência:

11.1.1 Execução Integral do Objeto

Executar integralmente o objeto contratual, conforme as especificações do Termo de Referência, da proposta aprovada, do Estudo Técnico Preliminar e demais documentos que integram o processo administrativo, observando fielmente os prazos, conteúdos e condições pactuadas;

11.1.2 Apresentação de Documentos de Regularidade

Apresentar à fiscalização contratual, sempre que não for possível a verificação automática da regularidade por meio do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores/SICAF, até 10 dias após à prestação dos serviços, os seguintes documentos atualizados:

- a) Comprovação de regularidade junto à Seguridade Social (INSS);
- b) Certidão conjunta de débitos relativos a tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidão de regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio da contratado;
- d) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

11.1.3 Comunicação Imediata de Intercorrências

Comunicar imediatamente à fiscalização contratual qualquer ocorrência anormal, intercorrência ou impedimento relevante que possa afetar a adequada execução do objeto;

11.1.4 Manutenção das Condições de Habilitação

Manter, durante toda a vigência contratual, todas as condições exigidas na fase de habilitação, especialmente quanto à regularidade fiscal, jurídica, trabalhista e à qualificação técnica e econômico-financeira;

11.1.5 Solicitação de Informações Necessárias

Solicitar, com a devida antecedência, as informações necessárias ao correto cumprimento das obrigações contratuais, ressalvadas aquelas que forem de responsabilidade exclusiva da Contratante.

12 DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD (Lei nº 13.709/2018 ? Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais)

12.1 Compromisso com a LGPD

As partes se obrigam a cumprir, de forma integral e incondicional, todas as disposições da Lei nº 13.709/2018 ? LGPD, no que se refere ao tratamento de dados pessoais eventualmente acessados, direta ou indiretamente, em razão da presente contratação, independentemente de declaração ou aceite formal.

12.2 Utilização Restrita dos Dados Pessoais

Os dados pessoais eventualmente tratados no âmbito desta contratação somente poderão ser utilizados para os fins específicos que justificaram seu acesso, observando-se rigorosamente os princípios da finalidade, adequação, necessidade, livre acesso, qualidade dos dados, transparência, segurança, prevenção, não discriminação, responsabilidade e prestação de contas, conforme art. 6º da LGPD.

12.3 Vedação ao Compartilhamento de Dados

É vedado o compartilhamento de dados pessoais com terceiros, salvo quando expressamente previsto em lei ou autorizado formalmente pela Contratante.

12.4 Eliminação Segura dos Dados

Ao término do tratamento dos dados pessoais, nos termos do art. 15 da LGPD, o Contratado deverá promover a eliminação segura desses dados, ressalvadas as hipóteses legais de guarda obrigatória previstas no art. 16 da LGPD, especialmente para o cumprimento de obrigações legais, contratuais ou regulatórias.

12.5 Prestação de Informações sobre o Tratamento de Dados

A Contratado se compromete a prestar, no prazo fixado pela Contratante, todas as informações necessárias acerca do tratamento de dados pessoais, inclusive sobre eventual eliminação já realizada, para fins de fiscalização, auditoria ou controle, podendo o prazo ser prorrogado mediante justificativa expressa.

12.6 Controle e Rastreabilidade dos Bancos de Dados

Os bancos de dados eventualmente formados ou utilizados pelo Contratado no âmbito da execução contratual deverão ser mantidos em ambiente controlado, com registro individual, seguro e rastreável de todas as operações de tratamento realizadas, incluindo:

- Identificação de quem acessou;
- Data e horário do acesso;
- Finalidade específica do uso.

12.7 Disponibilidade dos Registros para Auditoria

Tais registros deverão estar disponíveis à Administração para fins de auditoria e responsabilização, nos termos do art. 37 da LGPD, especialmente em caso de omissão, desvio de finalidade ou uso indevido dos dados.

12.8 Formato Interoperável e Seguro dos Bancos de Dados

Os bancos de dados mencionados deverão ser estruturados em formato interoperável e seguro, que permita sua eventual reutilização pela Administração Pública, conforme os limites legais estabelecidos pela LGPD.

12.9 Alterações Contratuais para Adequação à LGPD

Este contrato poderá ser formalmente alterado, a qualquer tempo, para adequação às normas da LGPD, caso haja recomendações ou determinações emitidas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), em especial no que diz respeito a medidas técnicas, de segurança da informação ou exigências regulatórias específicas.

13 DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 Generalidades sobre Infrações e Sanções

13.1.1 Consequências do Descumprimento

O descumprimento de qualquer obrigação legal ou contratual, bem como das disposições constantes neste Termo de Referência, poderá ensejar a aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da obrigação de reparação integral dos danos eventualmente causados à Administração.

13.1.2 Processo Legal e Critérios de Aplicação

As sanções observarão o devido processo legal, com a garantia do contraditório e da ampla defesa, e serão aplicadas de acordo com a gravidade da infração, a natureza do contrato (capacitação especializada) e as peculiaridades do caso concreto.

13.2 Rol Exemplificativo de Infrações Administrativas

Constituem infrações administrativas, nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, entre outras:

- Inexecução parcial do contrato;
- Inexecução parcial que cause grave dano à Administração ou ao interesse coletivo; Inexecução total do contrato;
- Não apresentação de documentação exigida;
- Desistência imotivada da proposta;
- Não celebração do contrato quando convocado;
- Retardamento injustificado da execução;
- Apresentação de declaração ou documentação falsa;
- Fraude na contratação ou na execução do contrato;
- Comportamento inidôneo;
- Atos ilícitos que frustrem os objetivos da contratação;
- Prática de atos lesivos tipificados na Lei nº 12.846/2013.

13.3 Sanções Aplicáveis

13.3.1 Tipos de Sanções

As sanções previstas incluem:

- Advertência, para inexecução parcial sem gravidade acentuada (art. 156, §2º);

- Impedimento de licitar e contratar, nos casos das alíneas b, c, d, e, f e g (art. 156, §4º);
- Declaração de inidoneidade, para infrações graves (alíneas h a l) ou reincidência nas alíneas b a g (art. 156, §5º).

13.3.2 Aplicação de Multas

Podem ser aplicadas multas, conforme a seguir:

- Multa moratória: 0,5% (meio por cento) do valor total do contrato por hora de atraso injustificado, até o limite de 4 (duas) horas; após isso, caberá a rescisão contratual por descumprimento (art. 137, I).
- Multa compensatória: 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, nos casos de inexecução total do objeto.

13.3.3 Cumulatividade e Reparação de Danos

As sanções podem ser aplicadas cumulativamente com as multas (art. 156, §7º), e a aplicação de qualquer penalidade não exime a contratado da obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração (art. 156, §9º).

13.4 Procedimento e Publicidade das Sanções

13.4.1 Prazo para Defesa e Desconto da Multa

Antes da aplicação de multa, será assegurado o prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentação de defesa (art. 157). Caso a multa ultrapasse o valor de eventual pagamento devido, a diferença será cobrada judicialmente. A contratado poderá efetuar o pagamento administrativo da multa no prazo de 5 (cinco) dias a contar do recebimento da notificação da penalidade.

13.4.2 Condução do Procedimento Sancionatório

O procedimento sancionatório seguirá as regras do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, devendo ser conduzido por autoridade competente com base em elementos objetivos.

13.4.3 Critérios para Aplicação das Sanções

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- A natureza e a gravidade da infração;
- Circunstâncias atenuantes ou agravantes;
- Danos causados à Administração;

13.4.4 Apuração Conjunta de Atos Lesivos

Infrações que também sejam tipificadas como atos lesivos nos termos da Lei nº 12.846/2013 serão apuradas e julgadas conjuntamente (art. 159).

13.4.5 Registro das Sanções em Cadastros Oficiais

A Administração deverá registrar as sanções no CEIS e no CNEP no prazo de até 15 (quinze) dias úteis após a decisão sancionadora (art. 161).

13.4.6 Possibilidade de Reabilitação

As penalidades de impedimento e declaração de inidoneidade são passíveis de reabilitação, conforme art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

14 DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

14.1 Cumprimento Integral das Obrigações

O contrato será considerado extinto quando cumpridas integralmente as obrigações assumidas por ambas as partes, ainda que a execução ocorra antes do prazo final estipulado para sua vigência.

14.2 Prorrogação por Não Cumprimento no Prazo

Caso as obrigações não sejam integralmente cumpridas no prazo inicialmente estabelecido, a vigência contratual poderá ser prorrogada automaticamente até a conclusão do objeto, hipótese em que a Administração deverá readequar o cronograma físico-financeiro do contrato, conforme as normas legais vigentes.

14.3 Inexecução por Culpa do Contratado

Se a inexecução total ou parcial do contrato decorrer de culpa do contratado, esta será considerada em mora, sujeitando-se à aplicação das sanções administrativas cabíveis, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

14.4 Opção pela Extinção e Continuidade do Objeto

A Administração poderá, nesses casos, optar pela extinção do contrato, adotando as providências necessárias à continuidade da execução do objeto, inclusive mediante nova contratação, conforme autorizado pela legislação.

14.5 Motivos para Extinção Antecipada

O contrato poderá ser extinto antes do cumprimento integral das obrigações ou antes do prazo nele previsto, por quaisquer dos motivos elencados no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, incluindo:

- Extinção por acordo entre as partes (rescisão amigável);
- Razões de interesse público;
- Descumprimento contratual por qualquer das partes;
- Caso fortuito ou força maior.

Nessas hipóteses, será assegurado à parte contratado o contraditório e a ampla defesa, observando-se também os procedimentos dos arts. 138 e 139 da referida lei.

14.6 Pré-requisitos para o Termo de Rescisão

O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:

Balanço detalhado dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e daqueles ainda devidos, incluindo eventuais compensações, penalidades aplicáveis ou valores a serem devolvidos.

15 DOS CASOS OMISSOS

15.1 Resolução com Base na Lei nº 14.133/2021

Os casos omissos neste Termo de Referência ou no instrumento contratual serão resolvidos pelo Contratante, com base nas disposições da Lei nº 14.133/2021 - Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, e demais normas aplicáveis.

15.2 Aplicação Subsidiária de Normas e Princípios

De forma subsidiária, aplicar-se-ão, no que couber, os princípios gerais do Direito Administrativo e da Teoria Geral dos Contratos, com observância da finalidade pública e da supremacia do interesse público.

16 ALTERAÇÕES

16.1 Formalização das Alterações Contratuais

Eventuais alterações contratuais observarão, obrigatoriamente, os termos dos arts. 124 a 137 da Lei nº 14.133/2021, devendo ser formalizadas por meio de termo aditivo, exceto quando se tratar de simples atualização ou ajuste que não modifique o conteúdo contratual, caso em que poderá ser feita por apostila (art. 136 da Lei nº 14.133/2021).

16.2 Limites para Acréscimos ou Supressões

O contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto do contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3 Supressões por Acordo das Partes

As supressões que decorram de acordo entre as partes poderão exceder o limite de 25%, desde que não comprometam a execução contratual e estejam justificadas formalmente nos autos.

16.4 Ajustes Unilaterais ou Consensuais

A Administração poderá realizar ajustes unilaterais ou consensuais, nas hipóteses previstas na legislação, desde que motivados e instruídos com a devida fundamentação técnica e jurídica, observando-se a conveniência, a legalidade e a razoabilidade da modificação proposta.

17 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

17.1 Detalhamento e Conformidade com Parâmetros de Mercado

Nos termos do art. 74, §1º, da Lei nº 14.133/2021, não se aplica a exigência de levantamento de mercado nesta contratação, pois ela se fundamenta na notória especialização do formador e na natureza singular do serviço, que inviabilizam a competição entre fornecedores.

Para fins de razoabilidade do valor, adota-se a tabela de remuneração vigente da EJAP/TJAP, com estimativa baseada na titulação do formador e na carga horária, tal como já previsto no ETP (Ata da 52ª Reunião Ordinária do Conselho Administrativo e Pedagógico da Escola Judicial do Amapá, 02/03/2020).

18 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1 Alocação de Recursos

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, por meio da Escola do Poder Judiciário do Amapá (EJAP).

19 PUBLICAÇÃO

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

20 FORO

É eleito o Foro da Comarca de MACAPÁ, para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta contratação e que não possam ser compostos por conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21 e Contrato Administrativo (GRP D15727).

Datado e assinado eletronicamente,



Documento assinado eletronicamente por **ROMMEL ARAUJO DE OLIVEIRA, Desembargador(a)**, em 31/10/2025, às 13:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.tjap.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0186314** e o código CRC **FFF49A19**.

Referência: Processo nº 0016868-37.2025.8.03.0901

SEI nº 0186314